



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**DECRETO Nº. 4149  
DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

FIXA PRAZOS E CONDIÇÕES PARA  
O PAGAMENTO DO IPTU DE 2019 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fixa prazos e condições para o pagamento do IPTU de 2019:

I – Fixa a data de 10 de janeiro de 2019 para o vencimento da cota única, com desconto de 10% (dez por cento);

II – Se parcelado, conforme cronograma que segue:

- a) 1ª parcela – vencimento em 10 de janeiro;
- b) 2ª parcela – vencimento em 11 de fevereiro;
- c) 3ª parcela – vencimento em 11 de março;
- d) 4ª parcela – vencimento em 10 de abril;
- e) 5ª parcela – vencimento em 10 de maio.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 05 de outubro de 2018.

**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**  
Prefeito Municipal

**ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE**  
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento